



PROCESSO LEGISLATIVO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001/2025

EMENTA: “DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS MOTORISTAS DA PREFEITURA DE MAJOR VIEIRA EM VIAGENS A SERVIÇO”

EMENDA Nº 005 (MODIFICATIVA)

Autoria do Vereador: Leandro Ribeiro de Castro

Modifica a redação do Art. 5º:

Art. 5º O auxílio-alimentação instituído por esta Lei:

- I – tem caráter exclusivamente indenizatório, tendo como objetivo cobrir as despesas com alimentação;
- II – não possui caráter remuneratório, de modo que não implicará em reflexos na remuneração;
- III – não tem incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, não havendo qualquer repercussão nos benefícios previdenciários.

AUTORIA	ASSINATURA	DATA
Leandro Ribeiro de Castro		10.02.2025